



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2061/11

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 2061/2011 DECLARATA

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi a firmar convênio com o IAP – Instituto Ambiental do Paraná, na forma que especifica.

AUTOR: JOÃO DE LARA VIEIRA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Saneamento, a firmar Convênio com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para recebimento de mudas de Oiti “*Licania tomentosa*”, com intuito de manutenção do sistema de Arborização de nosso Município.

Art. 2º - O Convênio será celebrado na forma de Termo, e englobará os custos para transporte das mudas, bem como a forma que as mesmas, serão fornecidas pelo IAP.

Art. 3º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei n.4.320/64.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária própria para o cumprimento da presente Lei, suplementadas se necessária.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2011.

João de Lara Vieira,
Vereador – Autor



JUSTIFICATIVA:- A apresentação do referido Projeto de Lei, visa dar continuidade ao sistema de arborização de nosso Município.